



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: SANTA ROSALIA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31/08/2016 a 14/10/2016

VALOR: R\$ 54.976,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais)

CONTRATO DCL Nº 23/2016

AQUISIÇÃO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD/SP E SANTA ROSALIA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA**, portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF nº. [REDACTED], e a empresa **SANTA ROSALIA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.832.780/0001-03, com endereço na Avenida Roberto Simonsen, nº 1.333 – Bloco B – Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, no estado de São Paulo, CEP18.090-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **NATASSIA CARNELOS TEZOTO**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SP, CPF nº. [REDACTED], firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à **LICITAÇÃO N.º 07/2016**, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a fornecer “**PEÇAS E REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA CZA-2322 E FIAT DUCATO DJL-4568**”, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **CONVITE N.º 07/2016** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A entrega dos materiais dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que os solicitará a Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Rafard, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido feito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão recebidos conforme a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os materiais não corresponderem às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na Cláusula Décima do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) -_O valor total deste contrato é de **R\$ 54.976,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais)**, conforme proposta da Contratada do Processo.

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	PÇ	4	BUCHA - PARA DUCATO	R\$ 6,2300	R\$ 24,92
0002	PÇ	8	PARAFUSO DE BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 30,0000	R\$ 240,00
0003	PÇ	8	PARAFUSO DE BIELA - PARA DUCATO	R\$ 26,6600	R\$ 213,28
0004	PÇ	30	ARRUELA DE AÇO - PARA DUCATO	R\$ 1,5300	R\$ 45,90
0005	JG	1	ARRUELA DE ENCOSTO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
0006	L	7	OLEO EXTRA TURBO SAE 15W40 - PARA RENAULT MASTER	R\$ 14,5000	R\$ 101,50
0007	L	7	OLEO EXTRA TURBO SAE 15W40 - PARA DUCATO	R\$ 15,1300	R\$ 105,91
0008	L	2	ÓLEO DE CAMBIO 75W80 - PARA RENAULT MASTER	R\$ 58,3300	R\$ 116,66
0009	SERV	4	TESTAR BICO INJETOR (CRI-N) - PARA RENAULT MASTER	R\$ 101,0000	R\$ 404,00
0010	PÇ	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 30,0000	R\$ 30,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

0011	PÇ	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA DUCATO	R\$ 113,8900	R\$ 113,89
0012	KIT	1	KIT DE EMBREAGEM - COM ROLAMENTO - PARA DUCATO	R\$ 1.456,0000	R\$ 1.456,00
0013	PÇ	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 125,0200	R\$ 125,02
0014	PÇ	1	BOMBA DE OLEO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 442,6800	R\$ 442,68
0015	PÇ	1	BOMBA DE AGUA - PARA DUCATO	R\$ 792,0000	R\$ 792,00
0016	PÇ	1	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 48,7700	R\$ 48,77
0017	PÇ	1	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA DUCATO	R\$ 87,0000	R\$ 87,00
0018	PÇ	1	COXIM DO MOTOR - LADO DIREITO- PARA RENAULT MASTER	R\$ 295,5500	R\$ 295,55
0019	PÇ	1	COXIM DO MOTOR - LADO ESQUERDO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 316,0000	R\$ 316,00
0020	JG	1	BRONZINA DA BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 152,6600	R\$ 152,66
0021	JG	1	BRONZINA DA BIELA - PARA DUCATO	R\$ 190,0000	R\$ 190,00
0022	PÇ	1	BUJÃO DO CARTER - PARA RENAULT MASTER	R\$ 23,0600	R\$ 23,06
0023	PÇ	1	BUJÃO DO CARTER - PARA DUCATO	R\$ 41,6600	R\$ 41,66
0024	PÇ	1	VALVULA TERMOSTATICA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 161,6600	R\$ 161,66
0025	PÇ	1	VALVULA TERMOSTATICA - PARA DUCATO	R\$ 320,0000	R\$ 320,00
0026	PÇ	6	SELO BLOCO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 8,3000	R\$ 49,80
0027	JG	1	BRONZINA DO MANCAL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 407,3300	R\$ 407,33
0028	JG	1	BRONZINA DO MANCAL - PARA DUCATO	R\$ 352,0000	R\$ 352,00
0029	JG	1	REPARO BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 185,5000	R\$ 185,50
0030	PÇ	4	BICO INJETOR - PARA DUCATO	R\$ 238,0000	R\$ 952,00
0031	PÇ	1	FILTRO DE AR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 96,0000	R\$ 96,00
0032	PÇ	1	JUNTA CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 596,9200	R\$ 596,92
0033	PÇ	1	JUNTA CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 488,6600	R\$ 488,66
0034	PÇ	1	INTERRUPTOR PRESSAO - DE OLEO - PARA DUCATO	R\$ 49,3300	R\$ 49,33
0035	PÇ	1	FILTRO DO PURIFICADOR - PARA DUCATO	R\$ 68,0000	R\$ 68,00
0036	L	5	ADITIVO HAVOLINE XLC 50_50 - PARA RENAULT MASTER	R\$ 20,3300	R\$ 101,65
0037	L	5	ADITIVO HAVOLINE XLC 50_50 - PARA DUCATO	R\$ 19,6600	R\$ 98,30
0038	PÇ	1	CORREIA DO ALTERNADOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 34,3700	R\$ 34,37
0039	PÇ	1	SENSOR DE PRESSAO - DO TURBO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 487,3300	R\$ 487,33
0040	PÇ	1	SENSOR DE PRESSAO - PARA DUCATO	R\$ 603,6600	R\$ 603,66
0041	JG	1	JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SEM CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 1.035,0000	R\$ 1.035,00
0042	PÇ	8	VALVULA DE ESCAPE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 28,6600	R\$ 229,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

0043	PÇ	8	VALVULA ADMICÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 31,0000	R\$ 248,00
0044	PÇ	4	BUCHA DE BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 40,3300	R\$ 161,32
0045	PÇ	4	CAMISA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 109,0000	R\$ 436,00
0046	PÇ	1	VIRABREQUIM DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 3.425,0000	R\$ 3.425,00
0047	PÇ	16	VEDADOR DE VALVULA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 4,8300	R\$ 77,28
0048	PÇ	16	VEDADOR DE VALVULA - PARA DUCATO	R\$ 7,8300	R\$ 125,28
0049	PÇ	1	ANEL DO TROCADOR DE CALOR - GRANDE - PARA DUCATO	R\$ 129,0000	R\$ 129,00
0050	PÇ	1	ANEL DO TROCADOR DE CALOR - PEQUENO - PARA DUCATO	R\$ 41,6600	R\$ 41,66
0051	PÇ	16	GUIA DE VALVULA DE ESCAPE - E ADMISSÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 13,3300	R\$ 213,28
0052	PÇ	1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 83,7500	R\$ 83,75
0053	PÇ	20	ABRAÇADEIRA - NYLON 283X4.8 PRETA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,4800	R\$ 29,60
0054	PÇ	30	ABRAÇADEIRA - NYLON 283X4.8 PRETA - PARA DUCATO	R\$ 0,7300	R\$ 21,90
0055	PÇ	8	ABRAÇADEIRA - PARA DUCATO	R\$ 4,2000	R\$ 33,60
0056	L	2	OLEO HIDRAULICO - PARA DUCATO	R\$ 32,0000	R\$ 64,00
0057	TB	1	COLA ELIMINA JUNTA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 9,4500	R\$ 9,45
0058	TB	1	COLA ELIMINA JUNTA - PARA DUCATO	R\$ 12,8400	R\$ 12,84
0059	PÇ	2	COXIM DO RADIADOR - SUPERIOR - PARA DUCATO	R\$ 98,6600	R\$ 197,32
0060	PÇ	2	SELO 25.2MM DO CBEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 13,4900	R\$ 26,98
0061	JG	1	VALVULA DA BOMBA INJETORA - PARA DUCATO	R\$ 185,0000	R\$ 185,00
0062	PÇ	3	ROSCA HELICOIDAL 10 X 1,5 X 1,5 - PARA DUCATO	R\$ 7,0000	R\$ 21,00
0063	L	1	TINTA PRETO CADILLAC - PARA RENAULT MASTER	R\$ 49,1500	R\$ 49,15
0064	L	1	TINTA PRETO CADILLAC - PARA DUCATO	R\$ 49,1500	R\$ 49,15
0065	PÇ	2	ANEL DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 288,0000	R\$ 576,00
0066	PÇ	1	MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO - GRANDE - PARA DUCATO	R\$ 423,3300	R\$ 423,33
0067	PÇ	1	MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO - PEQUENO - PARA DUCATO	R\$ 179,6600	R\$ 179,66
0068	PÇ	3	ROSCA HELICOIDAL 8 X 1,25 X 1,5 - PARA DUCATO	R\$ 4,0000	R\$ 12,00
0069	PÇ	10	PARAFUSO DA TAMPA DO MANCAL - INTERNO - PARA DUCATO	R\$ 44,0000	R\$ 440,00
0070	PÇ	18	PARAFUSO DA TAMPA DO MANCAL - EXTERNO - PARA DUCATO	R\$ 13,3300	R\$ 239,94
0071	PÇ	4	PISTÃO DO MOTOR - COM ANEIS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 651,6600	R\$ 2.606,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

0072	PÇ	4	PISTÃO DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 513,3300	R\$ 2.053,32
0073	JG	1	PENEIRA DA BOMBA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 16,7900	R\$ 16,79
0074	JG	1	PENEIRA DA BOMBA - PARA DUCATO	R\$ 41,5900	R\$ 41,59
0075	PÇ	1	MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 357,6600	R\$ 357,66
0076	PÇ	1	MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR - PARA DUCATO	R\$ 66,6600	R\$ 66,66
0077	JG	1	CORREIA DENTADA COM TENSOR - PARA DUCATO	R\$ 657,3300	R\$ 657,33
0078	PÇ	2	BUJÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 10,0000	R\$ 20,00
0079	PÇ	1	BUJÃO - PARA DUCATO	R\$ 11,3300	R\$ 11,33
0080	JG	3	JOGO DE VALVULAS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 239,3800	R\$ 718,14
0081	JG	3	MOLA DA BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 14,4900	R\$ 43,47
0082	PÇ	1	INJETOR COMMON RAIL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1.864,2800	R\$ 1.864,28
0083	PÇ	1	BUJÃO DO BLOCO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 67,6600	R\$ 67,66
0084	PÇ	1	POLIA DO VIRABREQUIM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 543,3300	R\$ 543,33
0085	PÇ	1	PARAFUSO DO ESGUICHO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 33,0000	R\$ 33,00
0086	JG	1	BIELA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 430,3300	R\$ 430,33
0087	PÇ	3	ESFERA DA BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 8,0000	R\$ 24,00
0088	KIT	1	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 491,0000	R\$ 491,00
0089	JG	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 7,0900	R\$ 7,09
0090	PÇ	1	TAMPÃO DA ENGENHAGEM COMANDO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 45,7800	R\$ 45,78
0091	JG	1	BOMBA D'AGUA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 164,6600	R\$ 164,66
0092	JG	1	JUNTA COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 659,3300	R\$ 659,33
0093	PÇ	1	BLOCO DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 7.359,0000	R\$ 7.359,00
0094	UN	8	BUCHA DE GUIA - PARA DUCATO	R\$ 9,9300	R\$ 79,44
0095	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO BLOCO - PARA DUCATO	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0096	SERV	4	ENCAMISAR CILINDRO - PARA DUCATO	R\$ 26,0000	R\$ 104,00
0097	SERV	1	MANDRILHAR FERRO DE MANCAIS - PARA DUCATO	R\$ 248,3400	R\$ 248,34
0098	SERV	1	REVISÃO BOMBA DE ÓLEO - PARA DUCATO	R\$ 142,6600	R\$ 142,66
0099	SERV	1	REVISÃO BALANCEIRO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 144,6600	R\$ 144,66
0100	SERV	1	AJUSTE DE MANCAIS - PARA DUCATO	R\$ 191,6600	R\$ 191,66
0101	SERV	1	AJUSTE DE MANCAIS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 193,3300	R\$ 193,33
0102	SERV	1	AJUSTE BIELAS - PARA DUCATO	R\$ 146,3300	R\$ 146,33
0103	SERV	1	AJUSTE BIELAS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 146,3300	R\$ 146,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

0104	SERV	1	DESMONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 354,6600	R\$ 354,66
0105	SERV	1	047.0054 - DESMONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 354,6600	R\$ 354,66
0106	SERV	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 429,0000	R\$ 429,00
0107	SERV	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 432,3300	R\$ 432,33
0108	SERV	1	INSPEÇÃO E EXAME DOS COMPONENTES - PARA DUCATO	R\$ 333,6600	R\$ 333,66
0109	SERV	1	INSPEÇÃO E EXAME DOS COMPONENTES - PARA RENAULT MASTER	R\$ 323,6600	R\$ 323,66
0110	SERV	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 1.323,5200	R\$ 1.323,52
0111	SERV	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0112	SERV	1	EXAME TÉCNICO DA BIELA - PARA DUCATO	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0113	SERV	1	EXAME TÉCNICO DA BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0114	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0115	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0116	SERV	4	BRUNIR CILINDRO - PARA DUCATO	R\$ 36,6600	R\$ 146,64
0117	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO BALANCEIRO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0118	SERV	4	ABRIR CILINDRO PARA CAMISA - PARA DUCATO	R\$ 67,0000	R\$ 268,00
0119	SERV	1	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE COMPONENTES PARA MONTAGEM - PARA DUCATO	R\$ 106,0000	R\$ 106,00
0120	SERV	1	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE COMPONENTES PARA MONTAGEM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 106,0000	R\$ 106,00
0121	SERV	1	POLIR VIRABREQUIM - PARA DUCATO	R\$ 120,0000	R\$ 120,00
0122	SERV	3	EMBUCHAR BIELA E MANDRILHAR BUCHA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 38,0000	R\$ 114,00
0123	SERV	1	TESTAR ESTANQUEIDADE DO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 182,0000	R\$ 182,00
0124	SERV	1	TESTAR ESTANQUEIDADE DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 155,6600	R\$ 155,66
0125	SERV	1	PLAINAR BASE DO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 180,0000	R\$ 180,00
0126	SERV	1	PLAINAR BASE DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 160,0000	R\$ 160,00
0127	SERV	8	TROCAR GUIA DE VALVULA - PARA DUCATO	R\$ 10,0000	R\$ 80,00
0128	SERV	8	TROCAR GUIA DE VALVULA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 10,0000	R\$ 80,00
0129	SERV	16	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS - PARA DUCATO	R\$ 15,0000	R\$ 240,00
0130	SERV	8	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 22,0000	R\$ 176,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

0131	SERV	1	CONTROLAR ALTURA DOS PISTÕES - PARA DUCATO	R\$ 156,3300	R\$ 156,33
0132	SERV	1	CONTROLAR ALTURA DOS PISTÕES - PARA RENAULT MASTER	R\$ 146,3300	R\$ 146,33
0133	SERV	4	RETIFICA CILINDRO - PARA DUCATO	R\$ 39,3300	R\$ 157,32
0134	SERV	1	TESTAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP1 - PARA DUCATO	R\$ 497,5400	R\$ 497,54
0135	SERV	1	JATEAR CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 97,0000	R\$ 97,00
0136	SERV	1	JATEAR CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 100,3300	R\$ 100,33
0137	SERV	1	TESTAR VIRABREQUIM EM MAGNAFLUX - PARA DUCATO	R\$ 139,0000	R\$ 139,00
0138	SERV	16	RETIFICA DE VALVULA - PARA DUCATO	R\$ 12,0000	R\$ 192,00
0139	SERV	1	MONTAR VALVULAS NO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 150,0000	R\$ 150,00
0140	SERV	1	MONTAR VALVULAS NO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 104,3300	R\$ 104,33
0141	SERV	1	INSTALAR SELOS NO BLOCO - PARA DUCATO	R\$ 112,0000	R\$ 112,00
0142	SERV	1	REVISAR INTERCOOLER - PARA DUCATO	R\$ 319,3300	R\$ 319,33
0143	SERV	1	REVISAR INTERCOOLER - PARA RENAULT MASTER	R\$ 214,0000	R\$ 214,00
0144	SERV	4	RECONDICIONAR BICO INJETOR (CRI) - PARA DUCATO	R\$ 302,6600	R\$ 1.210,64
0145	SERV	1	TESTAR MOTOR EM BANCA DE PROVA - PARA DUCATO	R\$ 350,0000	R\$ 350,00
0146	SERV	1	TESTAR MOTOR EM BANCA DE PROVA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 350,0000	R\$ 350,00
0147	SERV	1	EXAME TECNICO DO VIRABREQUIM - PARA DUCATO	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0148	SERV	1	EXAME TECNICO DO VIRABREQUIM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0149	SERV	1	EXAME TECNICO DA BOMBA DE OLEO - PARA DUCATO	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0150	SERV	1	EXAME TECNICO DA BOMBA DE OLEO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,0000	R\$ 1,00
0151	SERV	1	PINTAR MOTOR COM TRC - PARA DUCATO	R\$ 95,0000	R\$ 95,00
0152	SERV	1	PINTAR MOTOR COM TRC - PARA RENAULT MASTER	R\$ 95,0000	R\$ 95,00
0153	SERV	4	EXAMINAR FERRO DE BIELA - PARA DUCATO	R\$ 5,0000	R\$ 20,00
0154	SERV	3	EXAMINAR FERRO DE BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 5,0000	R\$ 15,00
0155	SERV	1	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM - PARA DUCATO	R\$ 150,0000	R\$ 150,00
0156	SERV	1	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 150,0000	R\$ 150,00
0157	SERV	1	REVISAR RADIADOR D'AGUA - PARA DUCATO	R\$ 422,0000	R\$ 422,00
0158	SERV	1	TRANSPORTE DO VEICULO TERCEIRIZADO - PARA DUCATO	R\$ 746,6600	R\$ 746,66
0159	SERV	1	RETIRAR E INSTALAR MOTOR A DIESEL - PARA DUCATO	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

após o fornecimento dos materiais, devidamente atestados por servidor responsável, mediante crédito em conta corrente, à vista de nota fiscal que deverá ser apresentada pela Contratada, acompanhado de requisição do setor competente, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, acompanhada do relatório dos materiais entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos e condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **CONVITE N.º 07/2016**;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos materiais com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;
- h) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- i) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- j) Acatar as diretrizes e o planejamento realizado pelo setor responsável da Prefeitura.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

NONA (CONDIÇÕES DE REAJUSTE) - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equilíbrio de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Rafard e só serão dispensadas nas hipóteses de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura do Município de Rafard, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de inexecução é cabível a aplicação de suspensão temporário para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A penalidade estabelecida na letra “b” da Cláusula Décima poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de inexecução é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 30 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANTA ROSALIA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
NATASSIA CARNELOS TEZOTO
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: MARCEL LUIS BERTELLI

RG:

CPF:



Nome: MATEUS BARRATELLA

RG:

CPF:

